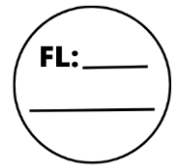




ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

LICITAÇÃO Nº. 00023/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVENIDA FUNDADOR SARAIVA LEÃO, 192 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

CEP: 58893-000 - Tel.: (83) 996729633.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente, conforme Decreto Municipal 814/2025 - local e regional I (limites geográficos da 8ª Região do Estado da Paraíba, que compreende os Municípios de: Belém de Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, e São Bento).

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.692/0001-91, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 13:30 horas do dia 21 de Agosto de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00023/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 772, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de São José do Brejo do Cruz, conforme Termo de Referência.

Data de abertura da sessão pública: 21/08/2025. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

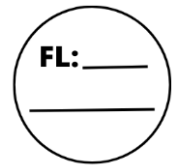
1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de São José do Brejo do Cruz, conforme Termo de Referência.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:



1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de materiais de construção civil, essenciais à manutenção, conservação, recuperação e adaptação estrutural de prédios públicos municipais, que são suporte material para a efetivação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras. A aquisição gradativa se mostra a forma mais eficiente e proporcional para garantir resposta célere a demandas imprevisíveis, possibilitando melhor planejamento logístico, controle de gastos e alinhamento ao consumo real, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços públicos com segurança. Ademais, atende à Política Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº 308/2017 e Decreto nº 623/2019), permitindo o fornecimento de materiais a famílias em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com o art. 6º da Constituição Federal, que assegura a moradia como direito social fundamental. Ressalta-se, por fim, que a contratação está plenamente alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: , - – São José do Brejo do Cruz - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

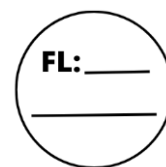
3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br; e



3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 772, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

a. Gestão/Unidade:

04 – Administração; 20 – Agricultura; 12 – Educação; 15 – Urbanismo; 13 – Cultura; 23 – Comércio e Serviços; 27 – Desporto e Lazer; 10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:

1.500.0000/001.001 1.500; 1.720.0000/001.720 1.720; 1.500.1001/220.101 1.500.1001;
1.573.1001/001.573 1.573; 1.708.0000/001.708 1.708; 1.540.0000/262.113 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541; 1.542.0000/262.542 1.542; 1.543.0000/262.543 1.543;
1.540.0000/262.540 1.540; 1.541.0000/261.541 1.541; 1.550.0000/200.550 1.550;
1.569.0000/200.569 1.569; 1.500.1001/210.101 1.500.1001;
1.500.1001/210.000 1.500.1001; 1.750.0000/001.001 1.750;
1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.600.0000/300.600 1.600;
2.600.3110/300.600 2.600.3110; 1.500.0000/400.001 1.500; 1.660.0000/400.660 1.660;
1.500.0000/480.001 1.500; 1.660.0000/480.660 1.660; 1.661.0000/400.661 1.661.

c. Programa de Trabalho:

0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0028; 0004; 0030; 0033; 0011; 0031; 0015; 0048; 0018; 0020.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.

e. Plano Interno:

2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

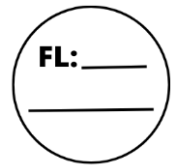


2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA;
2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM;
2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
2168 – MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS;
2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;
2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB;
2055 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE;
2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO;
2138 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
2146 – MANUTENÇÃO DA CRECHE 70%;
2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
2080 – MANUTENÇÃO DO TEATRO;
2006 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES;
2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
2084 – MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
2086 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS;
2090 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;
2092 – REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;
2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
2121 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;
2122 – ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS;
2123 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS;
2130 – APOIO AO TURISMO LOCAL;
2120 – MANUTENÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE;
2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇ;
2095 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;
1068 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS;
2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;
2183 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF E EQUIPE E-UM;
2148 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
2038 – PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS;
2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2096 – MANUT. DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS;
2012 – MANUTENÇÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO EMERGENCIAS DE CALA;
2020 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI;
2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS;
2117 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – P;
2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO;
2152 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:



6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - GENILDA SARAIVA DE ANDRADE. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.6.Não poderão participar os interessados:

6.6.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.6.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.6.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.6.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

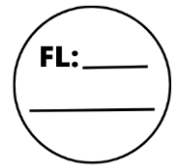
6.7.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.8.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.9.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.10.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 7.909,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente



autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ. Banco - BRASIL. Agência - 1134-7. Conta Corrente - 1160-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.10.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.10.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues à Pregoeira - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará à Pregoeira, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para a Pregoeira, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

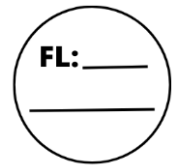
9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;



9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pela Pregoeira, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

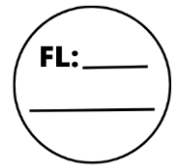
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, a Pregoeira analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pela Pregoeira:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pela Pregoeira, observada a dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.



10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.18.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.18.2.Empresas brasileiras;

10.18.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.19.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.19.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.19.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;

10.19.3.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.19.4.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.20.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.21.Havendo necessidade, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

10.22.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

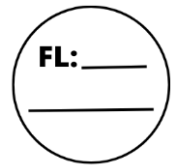
11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



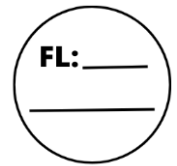
- 11.2.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
- 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
- 12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00023/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1. As Micros Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, optantes do regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido (Simples Nacional) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estão dispensados de apresentação do Balanço, desde que comprove através de certidão ou declaração de sua opção por este Regime, obtida no sítio da Receita Federal.

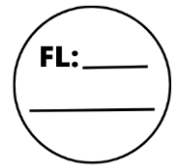
12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.



12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.10.1.

12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.10.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.



12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

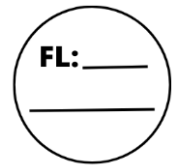
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pela Pregoeira e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.



12.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

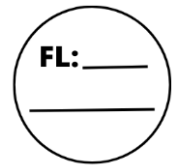
13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: , - - São José do Brejo do Cruz - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto à Pregoeira, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: , - - São José do Brejo do Cruz - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

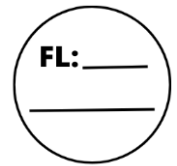
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:



16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.2.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.3.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



17.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

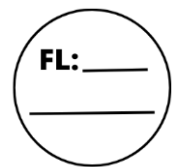
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO



20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

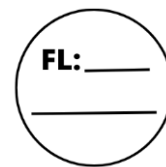
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro – São José do Brejo do Cruz – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

São José do Brejo do Cruz - PB, 06 de Agosto de 2025.

HORTÊNCIA ANDRADE DE FREITAS
Diretora Departamento



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

Ref. Processo Administrativo nº 049/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e outras.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste documento a **aquisição gradativa de materiais de construção**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e outras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	30	35,69	1.070,70	ME
2	ADESIVO PLÁSTICO B.75G	UND	60	7,72	463,20	ME
3	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 165G	UND	30	16,87	506,10	ME
4	AGUARRÁZ 0,9L	LATA	100	13,75	1.375,00	ME
5	ALICATE ANEIS INTERNO	UND	8	39,63	317,04	ME
6	ALICATE DE CORTE Nº 6	UND	8	27,79	222,32	ME
7	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10	UND	8	39,89	319,12	ME
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	UND	8	30,25	242,00	ME
9	ANCINHO CURVO	UND	120	31,30	3.756,00	ME
10	ARAME DE ROSETA DE 400 M	ROLO	12	391,66	4.699,92	ME
11	ARAME DE ROSETA DE 500 M	ROLO	12	358,00	4.296,00	ME
12	ARAME GALVANIZADO Nº 14	ROLO	50	23,29	1.164,50	ME
13	ARAME GALVANIZADO Nº 16	ROLO	50	25,19	1.259,50	ME
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18	ROLO	50	29,30	1.465,00	ME
15	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	UND	100	31,33	3.133,00	ME
16	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	20	57,30	1.146,00	ME
17	BOMBA DE SAPO	UND	5	383,50	1.917,50	ME
18	BOMBA SUBMERSA 0,5CV MONOFÁSICA	UND	5	421,67	2.108,35	ME
19	BOMBA SUBMERSA 0,5CV TRIFÁSICA	UND	5	1.540,67	7.703,35	ME
20	BOMBA SUBMERSA 1CV MONOFÁSICA	UND	5	904,50	4.522,50	ME
21	BOMBA SUBMERSA 1CV TRIFÁSICA	UND	5	971,17	4.855,85	ME
22	BOTA PRETA ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT NÚMEROS VARIADOS	UND	200	55,42	11.084,00	ME
23	BOTA PVC PRETA NÚMEROS VARIADOS	UND	100	42,98	4.298,00	ME
24	BRITA Nº 19	METRO CÚBI	20	173,33	3.466,60	ME
25	BROCA AÇO (FERRO) 1/2	UND	25	25,43	635,75	ME
26	BROCA AÇO (FERRO) 1/4	UND	25	11,47	286,75	ME
27	BROCA DE CONCRETO Nº10	UND	25	12,17	304,25	ME
28	BROCA DE CONCRETO Nº11	UND	25	13,80	345,00	ME
29	BROCA DE CONCRETO Nº12	UND	25	17,67	441,75	ME
30	BROCA DE CONCRETO Nº6	UND	25	6,31	157,75	ME
31	BROCA DE CONCRETO Nº7	UND	25	7,53	188,25	ME
32	BROCA DE CONCRETO Nº8	UND	25	10,00	250,00	ME
33	BROCA DE CONCRETO Nº9	UND	25	10,93	273,25	ME
34	BUCHA FIXA Nº 10	UND	1000	0,29	290,00	ME
35	BUCHA FIXA Nº 12	UND	1000	0,35	350,00	ME
36	BUCHA FIXA Nº 6	UND	1000	0,12	120,00	ME
37	BUCHA FIXA Nº 8	UND	1000	0,16	160,00	ME
38	CABO DE CHIBANCA	UND	50	30,21	1.510,50	ME
39	CABO DE PICARETA	UND	50	29,00	1.450,00	ME



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

40	CABO ENXADA E ENXADÃO 11308	UND	80	24,00	1.920,00 ME
41	CABO PÁ	UND	50	22,67	1.133,50 ME
42	CADEADO 30MM	UND	50	20,33	1.016,50 ME
43	CADEADO 50MM	UND	50	48,60	2.430,00 ME
44	CAL VIRGEM EM PEDRA	LATA	100	41,31	4.131,00 ME
45	CAPACETE EPI	UND	10	37,70	377,00 ME
46	CARNEIRA C/SELO INMETRO	UND	40	8,37	334,80 ME
47	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UND	25	238,57	5.964,25 ME
48	CASCOREZ 1KG	UND	40	43,00	1.720,00 ME
49	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	METRO QUAD	300	25,33	7.599,00 ME
50	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	METRO QUAD	300	30,17	9.051,00 ME
51	CHAVE BIELA 10	UND	8	20,34	162,72 ME
52	CHAVE BIELA 11	UND	8	22,50	180,00 ME
53	CHAVE BIELA 12	UND	8	24,17	193,36 ME
54	CHAVE BIELA 13	UND	8	24,81	198,48 ME
55	CHAVE BIELA 14	UND	8	26,81	214,48 ME
56	CHAVE BIELA 15	UND	8	26,98	215,84 ME
57	CHAVE BIELA 16	UND	8	27,31	218,48 ME
58	CHAVE BIELA 17	UND	8	28,65	229,20 ME
59	CHAVE BIELA 18	UND	8	36,31	290,48 ME
60	CHAVE BIELA 19	UND	8	37,81	302,48 ME
61	CHAVE BIELA 20	UND	8	38,15	305,20 ME
62	CHAVE BIELA 21	UND	8	38,48	307,84 ME
63	CHAVE BIELA 22	UND	8	35,87	286,96 ME
64	CHAVE BIELA 23	UND	8	38,81	310,48 ME
65	CHAVE BIELA 24	UND	8	37,65	301,20 ME
66	CHAVE BIELA 25	UND	8	44,45	355,60 ME
67	CHAVE BIELA 26	UND	8	43,15	345,20 ME
68	CHAVE BIELA 27	UND	8	46,78	374,24 ME
69	CHAVE BIELA 28	UND	8	47,11	376,88 ME
70	CHAVE BIELA 8	UND	8	17,20	137,60 ME
71	CHAVE BIELA 9	UND	8	18,53	148,24 ME
72	CHAVE COMBINADA 10	UND	8	9,67	77,36 ME
73	CHAVE COMBINADA 11	UND	8	10,83	86,64 ME
74	CHAVE COMBINADA 12	UND	8	12,00	96,00 ME
75	CHAVE COMBINADA 13	UND	8	12,97	103,76 ME
76	CHAVE COMBINADA 14	UND	8	14,02	112,16 ME
77	CHAVE COMBINADA 15	UND	8	15,00	120,00 ME
78	CHAVE COMBINADA 16	UND	8	16,90	135,20 ME
79	CHAVE COMBINADA 17	UND	8	16,87	134,96 ME
80	CHAVE COMBINADA 18	UND	8	14,51	116,08 ME
81	CHAVE COMBINADA 19	UND	8	19,00	152,00 ME
82	CHAVE COMBINADA 20	UND	8	17,42	139,36 ME
83	CHAVE COMBINADA 21	UND	8	21,78	174,24 ME
84	CHAVE COMBINADA 22	UND	8	26,83	214,64 ME
85	CHAVE COMBINADA 23	UND	8	29,00	232,00 ME
86	CHAVE COMBINADA 24	UND	8	29,83	238,64 ME
87	CHAVE COMBINADA 25	UND	8	41,28	330,24 ME
88	CHAVE COMBINADA 26	UND	8	39,24	313,92 ME
89	CHAVE COMBINADA 27	UND	8	50,83	406,64 ME
90	CHAVE COMBINADA 28	UND	8	48,67	389,36 ME
91	CHAVE COMBINADA 29	UND	8	54,86	438,88 ME
92	CHAVE COMBINADA 30	UND	8	53,70	429,60 ME
93	CHAVE COMBINADA 8	UND	8	8,33	66,64 ME
94	CHAVE COMBINADA 9	UND	8	11,67	93,36 ME
95	CHAVES DE FENDA 1/4 X5	UND	20	14,10	282,00 ME
96	CHAVES DE FENDA 1/8 X4	UND	20	21,28	425,60 ME
97	CHAVES DE FENDA 3/8 X10	UND	20	21,67	433,40 ME
98	CHAVES DE FILIPES 1/4	UND	20	14,33	286,60 ME



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

99	CHAVES DE FILIPES 1/8 X4	UND	20	15,59	311,80 ME
100	CHAVES DE FILIPES 3/8 X10	UND	20	23,39	467,80 ME
101	CHIBANCA	UND	80	63,00	5.040,00 ME
102	CIMENTO DE 50KG	UND	2000	38,67	77.340,00 ME
103	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	25	27,90	697,50 ME
104	COLUNA 3/8"	METRO	240	36,40	8.736,00 ME
105	COLUNA 5/16"	METRO	240	28,93	6.943,20 ME
106	CONE LARANJA 50CM	UND	30	29,00	870,00 ME
107	CONE LARANJA 75CM	UND	30	47,42	1.422,60 ME
108	CORDA DE SEDA Nº 12	KG	150	30,00	4.500,00 ME
109	CORRENTE 4.8	KG	50	34,00	1.700,00 ME
110	CORRENTE 6.4	KG	50	39,15	1.957,50 ME
111	CORRENTE 8.0	KG	50	44,29	2.214,50 ME
112	CORRENTE PLÁSTICA P/ SINALIZACAO ELO MÉDIO 8MM 48X24MM	METRO	50	7,30	365,00 ME
113	CUMEEIRA MATERIAL FIBROCIMENTO 110 CM	UND	30	54,22	1.626,60 ME
114	DISCO CORTE 4.1/2 – 115MM	UND	100	3,83	383,00 ME
115	DISCO DIAMANTADO 110X20MM	UND	50	13,40	670,00 ME
116	DISCO MADEIRA 4.3/8 24 DENTES	UND	50	7,53	376,50 ME
117	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	UND	50	22,82	1.141,00 ME
118	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4"	UND	50	9,67	483,50 ME
119	ELETRODUTO 25MM	ROLO	20	70,30	1.406,00 ME
120	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM	UND	100	12,88	1.288,00 ME
121	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4"	UND	100	13,66	1.366,00 ME
122	ENXADA	UND	60	66,03	3.961,80 ME
123	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÃO	50	96,65	4.832,50 ME
124	ESMERILHADEIRA	UND	3	253,70	761,10 ME
125	ESPAÇADOR P/PISO 5MM SACO C/100UND	PACOTE	50	7,33	366,50 ME
126	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 8,5 CM COM CABO PLÁSTICO OU MADEIRA	UND	20	13,61	272,20 ME
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30	34,16	1.024,80 ME
128	FECHADURA EXTERNA	UND	30	64,85	1.945,50 ME
129	FECHADURA INTERNA	UND	30	63,84	1.915,20 ME
130	FERROLHO CHATO 700X3"	UND	30	16,20	486,00 ME
131	FILTRO P/MS250	UND	15	82,76	1.241,40 ME
132	FILTRO QUÍMICO P/RESP VO+GA	UND	30	19,83	594,90 ME
133	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	250	5,89	1.472,50 ME
134	FITA ZEBRADA	UND	50	25,75	1.287,50 ME
135	FUNDO NIVELADOR 3,6L	GALÃO	50	110,00	5.500,00 ME
136	FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016)	UND	3	395,83	1.187,49 ME
137	GARFO P/ROLO 23CM	UND	40	13,63	545,20 ME
138	GERADOR MONOFÁSICO 7.0CV	UND	2	2.100,67	4.201,34 ME
139	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	10	345,67	3.456,70 ME
140	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	10	186,15	1.861,50 ME
141	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	10	163,72	1.637,20 ME
142	LAVADEIRA 2 TANQUES	UND	30	237,78	7.133,40 ME
143	LIXA M FERRO GR 50	UND	250	3,77	942,50 ME
144	LIXA M MASSA GR 100	UND	250	3,00	750,00 ME
145	LIXA M MASSA GR 80	UND	250	1,34	335,00 ME
146	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	50	5,43	271,50 ME
147	LUVA DE VAQUETA CURTA	UND	200	17,47	3.494,00 ME
148	LUVA PU PTA T.8 – M	UND	200	3,62	724,00 ME
149	LUVA PU PTA T.9 – G	UND	200	4,35	870,00 ME
150	LUVA RASPA CURTA	UND	100	14,74	1.474,00 ME
151	LUVA RASPA LONGA	UND	100	21,02	2.102,00 ME
152	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	50	213,00	10.650,00 ME
153	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	50	222,77	11.138,50 ME
154	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM	UND	50	239,77	11.988,50 ME
155	MANGOTE 2"	METRO	100	33,03	3.303,00 ME
156	MANGOTE 3"	METRO	100	48,16	4.816,00 ME
157	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	METRO	150	8,30	1.245,00 ME



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

158	MANGUEIRA L. AUTO	METRO	100	28,20	2.820,00 ME
159	MARRETA 500G	UND	5	28,51	142,55 ME
160	MARRETA DE BORRACHA 1G	UND	5	34,55	172,75 ME
161	MARTELO 25CM	UND	20	48,83	976,60 ME
162	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	50	83,72	4.186,00 ME
163	MASSA CORRIDA 25KG	LATA	20	78,71	1.574,20 ME
164	MOTOPODA KA-85	UND	1	2.731,58	2.731,58 ME
165	MOTOR BOMBA 5.5CV GASOLINA	UND	3	1.803,33	5.409,99 ME
166	MOTOSSERRA MS250	UND	2	1.896,00	3.792,00 ME
167	PÁ BICO C/ CABO 71CM	UND	30	72,67	2.180,10 ME
168	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM	UND	30	67,31	2.019,30 ME
169	PARAFUSO 12 CR SANIT.	UND	300	5,00	1.500,00 ME
170	PARAFUSO CAB QUAD M16X300MM	UND	250	6,65	1.662,50 ME
171	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X1.1/2"	UND	250	5,70	1.425,00 ME
172	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X5"	UND	250	5,48	1.370,00 ME
173	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1.1/2"	UND	250	6,78	1.695,00 ME
174	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2"	UND	250	1,56	390,00 ME
175	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3"	UND	250	2,34	585,00 ME
176	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4"	UND	250	3,76	940,00 ME
177	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2"	UND	250	4,97	1.242,50 ME
178	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2"	UND	250	3,93	982,50 ME
179	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	UND	250	3,73	932,50 ME
180	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	UND	250	3,67	917,50 ME
181	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	UND	250	3,83	957,50 ME
182	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	UND	250	3,90	975,00 ME
183	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X3"	UND	250	4,00	1.000,00 ME
184	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	UND	250	4,00	1.000,00 ME
185	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	UND	250	4,41	1.102,50 ME
186	PIA INOX 1,20M SIMPLES	UND	25	232,67	5.816,75 ME
187	PIA INOX 1,50M SIMPLES	UND	25	232,67	5.816,75 ME
188	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UND	25	271,99	6.799,75 ME
189	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M	UND	100	305,42	30.542,00 ME
190	PICARETA S/C	UND	100	108,67	10.867,00 ME
191	PREGO CC 14X15 – 1.1/4"X14	KG	30	26,83	804,90 ME
192	PREGO CC 16X27 – 2.1/2"X12	KG	30	29,00	870,00 ME
193	PREGO CC 18X27 – 2.1/2"X10	KG	30	18,33	549,90 ME
194	PREGO CC 93 – 3.1/2"X8	KG	30	16,00	480,00 ME
195	RÉGUA P/ PEDREIRO EM ALUMÍNIO 3M	UND	30	33,56	1.006,80 ME
196	REJUNTE	KG	250	22,02	5.505,00 ME
197	RESPIRADOR 1/4 FACIAL C/ FILTRO	UND	80	16,23	1.298,40 ME
198	RISCADEIRA (CORTES CERÂMICAS) 0,90CM	UND	2	382,33	764,66 ME
199	RODA COMP 19MM 3.25X3	UND	15	60,00	900,00 ME
200	ROLDANA GUIA	UND	15	50,00	750,00 ME
201	ROLO 09CM ESPUMA	UND	60	9,28	556,80 ME
202	ROLO 15CM ESPUMA	UND	60	15,01	900,60 ME
203	ROLO 23CM ESPUMA	UND	60	23,27	1.396,20 ME
204	ROLO DE LÃ 23CM	UND	60	27,04	1.622,40 ME
205	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND	60	29,03	1.741,80 ME
206	SELADOR ACRÍLICO 18L	LATA	80	159,96	12.796,80 ME
207	SELADOR ACRÍLICO 3.6L	GALÃO	80	63,17	5.053,60 ME
208	SERRA MÁRMORE	UND	3	465,16	1.395,48 ME
209	SUPER CAL PACOTE 5KG	PACOTE	300	12,30	3.690,00 ME
210	TECPLUS TOP 18L	UND	20	481,83	9.636,60 ME
211	TELHA BRASILIT 6MM 1,53M	UND	100	57,63	5.763,00 ME
212	TELHA BRASILIT 6MM 1,83M	UND	100	68,50	6.850,00 ME
213	TELHA CERÂMICA 1ª	MILHEIRO	100	709,71	70.971,00 ME
214	TELHA GALVANIZADA 4 MT	UND	50	204,67	10.233,50 ME
215	TELHA GALVANIZADA 5 MT	UND	50	288,33	14.416,50 ME
216	TELHA GALVANIZADA 6 MT	UND	50	309,99	15.499,50 ME
217	TEXTURA 18L	LATA	40	272,52	10.900,80 ME
218	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MILHEIRO	100	612,63	61.263,00 ME



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

219	TINER 0,9L	LATA	130	19,59	2.546,70 ME
220	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L	LATA	50	266,00	13.300,00 ME
221	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	GALÃO	100	268,63	26.863,00 ME
222	TINTA INTERNA 18L	LATA	50	113,66	5.683,00 ME
223	TINTA INTERNA 3.6L	GALÃO	100	42,30	4.230,00 ME
224	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2	METRO	600	50,39	30.234,00 ME
225	TRENA 5M	UND	10	25,96	259,60 ME
226	TRINCHA 1"	UND	40	8,11	324,40 ME
227	TRINCHA 2"	UND	40	7,73	309,20 ME
228	TRINCHA 3"	UND	40	13,29	531,60 ME
229	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"	METRO	100	58,23	5.823,00 ME
230	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	UND	250	18,87	4.717,50 ME
231	VEDA CALHA	UND	50	25,90	1.295,00 ME
232	ZARCÃO 3,6L	GALÃO	20	111,66	2.233,20 ME
				TOTAL	790.903,58

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de um serviço contínuo (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de suprimento de materiais de construção civil, essenciais à manutenção, conservação, recuperação e adaptação estrutural de prédios públicos municipais, que são suporte material para a efetivação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras. A aquisição gradativa se mostra a forma mais eficiente e proporcional para garantir resposta célere a demandas imprevisíveis, possibilitando melhor planejamento logístico, controle de gastos e alinhamento ao consumo real, evitando desperdícios e garantindo a continuidade dos serviços públicos com segurança. Ademais, atende à Política Municipal de Assistência Social (Lei Municipal nº 308/2017 e Decreto nº 623/2019), permitindo o fornecimento de materiais a famílias em situação de vulnerabilidade, em conformidade com a LOAS (Lei nº 8.742/1993) e com o art. 6º da Constituição Federal, que assegura a moradia como direito social fundamental. Ressalta-se, por fim, que a contratação está plenamente alinhada com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

2.2. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. ÁREA REQUISITANTE

Sendo:

- 3.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 3.3. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.5. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 3.6. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;



- 3.7. Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo;
- 3.8. Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução da necessidade consiste na contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais de construção e equipamentos correlatos de forma gradativa, pelo período de 12 (doze) meses, evidenciado e justificado no levantamento de mercado, sob a análise da capacidade do mercado fornecedor.

4.2. Da modalidade de contratação

4.2.1. A presente contratação será processada na modalidade **Pregão**, em sua forma **Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço**, nos termos do art. 28, incisos I, art. 29, art. 17, §2º e §5º e art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, bem como em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 810, de 25 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do art. 176 da referida lei federal.

4.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação ora em estudo exige, como condição essencial à seleção da solução mais adequada, o atendimento a **requisitos técnicos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade funcional**, em consonância com os objetivos operacionais da Administração e os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

5.2. Requisitos Técnicos

5.2.1. Os materiais deverão ser compatíveis com as especificações técnicas dos projetos de reforma/manutenção elaborados pelo município, atendendo às necessidades específicas de cada obra.

5.2.2. Os materiais devem estar **em conformidade com as normas técnicas da ABNT**, Inmetro e demais órgãos reguladores;

5.2.3. Os materiais devem estar acondicionados em **embalagem adequada ao transporte e ao armazenamento**, preservando integridade e propriedades do produto;

5.2.4. Os fornecedores deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais de construção conforme as quantidades e prazos estipulados pelo município, garantindo a entrega no local e horário definidos.

5.3. Requisitos de Desempenho e Qualidade

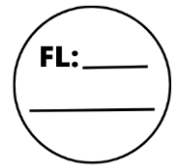
5.3.1. Materiais estruturais (tijolos, telhas, cimento, vergalhões) devem ter **resistência mecânica compatível** com a função estrutural para a qual serão utilizados;

5.4. Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

5.4.1. Nos termos da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, deverão ser observados os seguintes critérios e práticas sustentáveis:

5.4.1.1. Vedação ao fornecimento de produtos cuja produção ou descarte representem risco ambiental ou contrariem normas da ANVISA, IBAMA ou órgãos equivalentes.

5.4.1.2. Embalagens devem ser, sempre que possível, **reutilizáveis, recicláveis ou retornáveis**;



5.4.1.3. Preferência, quando tecnicamente viável, embalagens com possibilidade de logística reversa ou recolhimento pelo fornecedor, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.5. **Requisitos Comerciais e de Controle de Qualidade**

5.5.1. Os fornecedores deverão apresentar certificação de qualidade do processo produtivo ou do produto final, quando aplicável;

5.5.2. Os itens deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo a descrição precisa do produto entregue, marca, lote, unidade e quantidade;

5.5.3. Os preços dos materiais de construção deverão ser competitivos e compatíveis com os praticados pelo mercado, assegurando a obtenção do melhor custo-benefício para o município.

5.5.4. A Administração se reserva o direito de recusar materiais que não atendam ao padrão estabelecido, mesmo que formalmente correspondam ao item contratado, quando identificada divergência funcional ou de desempenho.

5.5.5. A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo para materiais consumíveis.

5.6. **Requisitos de habilitação a participação dos licitantes no certame**

5.6.1. Poderão participar deste certame, empresas cujo ramo de atividade se alinha ao objeto demandado, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5.7. **Requisitos operacionais e de logística**

5.7.1. O fornecimento deverá ocorrer **conforme a requisição das secretarias demandantes**, nos quantitativos e condições contratuais previstas, garantindo correta execução das manutenções preventivas e corretivas das edificações públicas, quanto a distribuição gratuita aos munícipes em situações de vulnerabilidade.

5.7.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicional para a entrega do objeto;

5.7.3. Deverá responder por danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

5.7.4. Deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

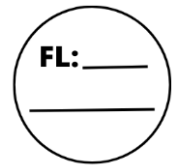
5.7.5. A contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo transporte, descarga e acondicionamento no local de destino dos materiais, conforme o cronograma de utilização dos setores requisitantes.

5.7.6. A contratada deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a impactar no fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, no prazo mínimo de 24h antes da data limite para a entrega do objeto.

6. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A entrega dos materiais de construção será realizada de forma **gradativa**, conforme as necessidades das secretarias municipais requisitantes, mediante emissão de Pedido de Compras, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, devidamente autorizado.

6.2. O prazo máximo para entrega de cada solicitação será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do respectivo documento de requisição pela contratada.



- 6.3. Os materiais deverão ser entregues **nos endereços indicados pelas secretarias requisitantes**, nos dias e horários estabelecidos por estas, devendo a contratada garantir a integridade dos produtos até o local de destino.
- 6.4. Todos os itens fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança**, e deverão estar acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelas normas técnicas e pela legislação vigente.
- 6.5. O prazo de validade dos materiais será aquele estabelecido pelo fabricante, observadas as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, quando aplicável à natureza do item fornecido.
- 6.6. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo **tributos, transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos**, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 6.7. A contratada deverá providenciar, **às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da notificação**, a substituição de quaisquer materiais entregues com defeitos, avarias, incompatíveis com as especificações técnicas ou em desacordo com a solicitação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O Município de São José do Brejo do Cruz/ PB poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.6.5.** O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**.

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 771/2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

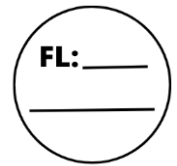
- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Deverá verificar também o direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

8.11.1. Essa verificação tem por fim apurar:

- a. A origem e o objeto do que se deve pagar;
- b. A importância exata a pagar;
- c. A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.14. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de São José do Brejo do Cruz/PB**.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 771/2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.

8.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

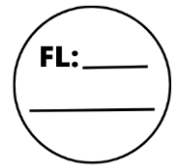
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos e decretos mencionados no item 4.2.1 deste Termo de Referência.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2.4. Qualificação Técnica:

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação. (Art. 48, I, da Lei 123/06)

9.3 Sim.

Regionalização

9.4 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito local e regional I (limites geográficos da 8ª Região do Estado da Paraíba, que compreende os Municípios de: Belém de Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, e São Bento), para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que em seu mercado local e/ou regional possua pelo menos 3 (três) empresas aptas em participar da licitação, nos termos do art. 1º, §2º do Decreto Municipal nº 814/2025”.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 790.903,58** (Setecentos e noventa mil, novecentos e três reais, e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. deste termo de referência.

10.2. Considerando a ordem processual adotada, o valor estimado foi fixado com base na **pesquisa de preços oficial** realizada previamente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, cujo relatório específico foi inserido nos autos e elaborado por agente público competente, nos moldes do Decreto Municipal nº 767/2023.

10.3. A estruturação da planilha de preços considerou os quantitativos previamente definidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD), aprovado pelas Secretarias requisitantes, compreendendo 232 itens distintos de materiais de construção.



10.4. Ressalte-se que o valor estimado não possui caráter vinculativo, devendo servir exclusivamente como **parâmetro de referência** para a aferição da vantajosidade das propostas que venham a ser apresentadas em sede de licitação.

10.5. A Estimativa do Preço como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Administração e outras.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. Gestão/Unidade:

04 – Administração; 20 – Agricultura; 12 – Educação; 15 – Urbanismo; 13 – Cultura; 23 – Comércio e Serviços; 27 - Desporto e Lazer; 10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:

1.500.0000/001.001 1.500; 1.720.0000/001.720 1.720; 1.500.1001/220.101 1.500.1001;
1.573.1001/001.573 1.573; 1.708.0000/001.708 1.708; 1.540.0000/262.113 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541; 1.542.0000/262.542 1.542; 1.543.0000/262.543 1.543;
1.540.0000/262.540 1.540; 1.541.0000/261.541 1.541; 1.550.0000/200.550 1.550;
1.569.0000/200.569 1.569; 1.500.1001/210.101 1.500.1001;
1.500.1001/210.000 1.500.1001; 1.750.0000/001.001 1.750;
1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.600.0000/300.600 1.600;
2.600.3110/300.600 2.600.3110; 1.500.0000/400.001 1.500; 1.660.0000/400.660 1.660;
1.500.0000/480.001 1.500; 1.660.0000/480.660 1.660; 1.661.0000/400.661 1.661.

c. Programa de Trabalho:

0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0028; 0004; 0030; 0033; 0011; 0031; 0015; 0048; 0018; 0020.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.

e. Plano Interno:

2005 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

2009 - MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2014 - MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA;

2015 - MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM;

2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

2168 - MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS;

2185 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

2026 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB;

2055 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE;

2112 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;

2138 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

2146 - MANUTENÇÃO DA CRECHE 70%;

2058 - MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;

2080 - MANUTENÇÃO DO TEATRO;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



2006 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES;
2074 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
2084 - MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
2086 - MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS;
2090 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;
2092 - REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;
2105 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
2121 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;
2122 - ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS;
2123 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS;
2130 - APOIO AO TURISMO LOCAL;
2120 - MANUTENÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE;
2094 - MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇ;
2095 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;
1068 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS;
2104 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;
2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM;
2148 - VIGILANCIA SANITÁRIA;
2038 - PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS;
2044 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
2047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2096 - MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS;
2012 - MANUTENCAO AÇÕES ENFRENTAMENTO EMERGENCIAS DE CALA;
2020 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASI;
2081 - MANUTENÇÃO DO CRAS;
2117 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – P;
2143 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO;
2152 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO.

11.3. Esta Dotação Orçamentária foi elaborada conforme Parecer Orçamentário anexo (II) a este Termo de Referência.

Johnatan Veras Alves

Coordenador de Apoio Administrativo

Termo de Referência/Projeto Básico/Mapa e Alocação de Riscos



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de São Jose do Brejo do Cruz, conforme Termo de Referencia.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA		UND	30		
2	ADESIVO PLÁSTICO B.75G		UND	60		
3	ADESIVO PVC INCOLOR BISNAGA 165G		UND	30		
4	AGUARRÁZ 0,9L		LATA	100		
5	ALICATE ANEIS INTERNO		UND	8		
6	ALICATE DE CORTE Nº 6		UND	8		
7	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10		UND	8		
8	ALICATE UNIVERSAL Nº 8		UND	8		
9	ANCINHO CURVO		UND	120		
10	ARAME DE ROSETA DE 400 M		ROLO	12		
11	ARAME DE ROSETA DE 500 M		ROLO	12		
12	ARAME GALVANIZADO Nº 14		ROLO	50		
13	ARAME GALVANIZADO Nº 16		ROLO	50		
14	ARAME GALVANIZADO Nº 18		ROLO	50		
15	ARGAMASSA COL. AC II 15KG		UND	100		
16	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO		UND	20		
17	BOMBA DE SAPO		UND	5		
18	BOMBA SUBMERSA 0,5CV MONOFÁSICA		UND	5		
19	BOMBA SUBMERSA 0,5CV TRIFÁSICA		UND	5		
20	BOMBA SUBMERSA 1CV MONOFÁSICA		UND	5		
21	BOMBA SUBMERSA 1CV TRIFÁSICA		UND	5		
22	BOTA PRETA ELÁSTICA C/BPPUIDBDPT NÚMEROS VARIADOS		UND	200		
23	BOTA PVC PRETA NÚMEROS VARIADOS		UND	100		
24	BRITA Nº 19		METRO CÚBI	20		
25	BROCA AÇO (FERRO) 1/2		UND	25		
26	BROCA AÇO (FERRO) 1/4		UND	25		
27	BROCA DE CONCRETO Nº10		UND	25		
28	BROCA DE CONCRETO Nº11		UND	25		
29	BROCA DE CONCRETO Nº12		UND	25		
30	BROCA DE CONCRETO Nº6		UND	25		



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

31	BROCA DE CONCRETO Nº7	UND	25	
32	BROCA DE CONCRETO Nº8	UND	25	
33	BROCA DE CONCRETO Nº9	UND	25	
34	BUCHA FIXA Nº 10	UND	1000	
35	BUCHA FIXA Nº 12	UND	1000	
36	BUCHA FIXA Nº 6	UND	1000	
37	BUCHA FIXA Nº 8	UND	1000	
38	CABO DE CHIBANCA	UND	50	
39	CABO DE PICARETA	UND	50	
40	CABO ENXADA E ENXADÃO 11308	UND	80	
41	CABO PÁ	UND	50	
42	CADEADO 30MM	UND	50	
43	CADEADO 50MM	UND	50	
44	CAL VIRGEM EM PEDRA	LATA	100	
45	CAPACETE EPI	UND	10	
46	CARNEIRA C/SELO INMETRO	UND	40	
47	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UND	25	
48	CASCOREZ 1KG	UND	40	
49	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4	METRO QUAD	300	
50	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5	METRO QUAD	300	
51	CHAVE BIELA 10	UND	8	
52	CHAVE BIELA 11	UND	8	
53	CHAVE BIELA 12	UND	8	
54	CHAVE BIELA 13	UND	8	
55	CHAVE BIELA 14	UND	8	
56	CHAVE BIELA 15	UND	8	
57	CHAVE BIELA 16	UND	8	
58	CHAVE BIELA 17	UND	8	
59	CHAVE BIELA 18	UND	8	
60	CHAVE BIELA 19	UND	8	
61	CHAVE BIELA 20	UND	8	
62	CHAVE BIELA 21	UND	8	
63	CHAVE BIELA 22	UND	8	
64	CHAVE BIELA 23	UND	8	
65	CHAVE BIELA 24	UND	8	
66	CHAVE BIELA 25	UND	8	
67	CHAVE BIELA 26	UND	8	
68	CHAVE BIELA 27	UND	8	
69	CHAVE BIELA 28	UND	8	
70	CHAVE BIELA 8	UND	8	
71	CHAVE BIELA 9	UND	8	
72	CHAVE COMBINADA 10	UND	8	
73	CHAVE COMBINADA 11	UND	8	
74	CHAVE COMBINADA 12	UND	8	
75	CHAVE COMBINADA 13	UND	8	
76	CHAVE COMBINADA 14	UND	8	
77	CHAVE COMBINADA 15	UND	8	
78	CHAVE COMBINADA 16	UND	8	
79	CHAVE COMBINADA 17	UND	8	
80	CHAVE COMBINADA 18	UND	8	
81	CHAVE COMBINADA 19	UND	8	
82	CHAVE COMBINADA 20	UND	8	
83	CHAVE COMBINADA 21	UND	8	
84	CHAVE COMBINADA 22	UND	8	
85	CHAVE COMBINADA 23	UND	8	
86	CHAVE COMBINADA 24	UND	8	
87	CHAVE COMBINADA 25	UND	8	
88	CHAVE COMBINADA 26	UND	8	
89	CHAVE COMBINADA 27	UND	8	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

90	CHAVE COMBINADA 28	UND	8	
91	CHAVE COMBINADA 29	UND	8	
92	CHAVE COMBINADA 30	UND	8	
93	CHAVE COMBINADA 8	UND	8	
94	CHAVE COMBINADA 9	UND	8	
95	CHAVES DE FENDA 1/4 X5	UND	20	
96	CHAVES DE FENDA 1/8 X4	UND	20	
97	CHAVES DE FENDA 3/8 X10	UND	20	
98	CHAVES DE FILIPES 1/4	UND	20	
99	CHAVES DE FILIPES 1/8 X4	UND	20	
100	CHAVES DE FILIPES 3/8 X10	UND	20	
101	CHIBANCA	UND	80	
102	CIMENTO DE 50KG	UND	2000	
103	COLHER DE PEDREIRO 10"	UND	25	
104	COLUNA 3/8"	METRO	240	
105	COLUNA 5/16"	METRO	240	
106	CONE LARANJA 50CM	UND	30	
107	CONE LARANJA 75CM	UND	30	
108	CORDA DE SEDA Nº 12	KG	150	
109	CORRENTE 4.8	KG	50	
110	CORRENTE 6.4	KG	50	
111	CORRENTE 8.0	KG	50	
112	CORRENTE PLÁSTICA P/ SINALIZACAO ELO MÉDIO 8MM 48X24MM	METRO	50	
113	CUMEEIRA MATERIAL FIBROCIMENTO 110 CM	UND	30	
114	DISCO CORTE 4.1/2 – 115MM	UND	100	
115	DISCO DIAMANTADO 110X20MM	UND	50	
116	DISCO MADEIRA 4.3/8 24 DENTES	UND	50	
117	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	UND	50	
118	DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4"	UND	50	
119	ELETRODUTO 25MM	ROLO	20	
120	ENGATE FLEX. 1/2"X40CM	UND	100	
121	ENGATE RÁPIDO FÊMEA 1/4"	UND	100	
122	ENXADA	UND	60	
123	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	GALÃO	50	
124	ESMERILHADEIRA	UND	3	
125	ESPAÇADOR P/PISO 5MM SACO C/100UND	PACOTE	50	
126	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 8,5 CM COM CABO PLÁSTICO OU MADEIRA	UND	20	
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30	
128	FECHADURA EXTERNA	UND	30	
129	FECHADURA INTERNA	UND	30	
130	FERROLHO CHATO 700X3"	UND	30	
131	FILTRO P/MS250	UND	15	
132	FILTRO QUÍMICO P/RESP VO+GA	UND	30	
133	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	250	
134	FITA ZEBRADA	UND	50	
135	FUNDO NIVELADOR 3,6L	GALÃO	50	
136	FURADEIRA 16MM 5/8 (HP2016)	UND	3	
137	GARFO P/ROLO 23CM	UND	40	
138	GERADOR MONOFÁSICO 7.0CV	UND	2	
139	JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	10	
140	JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	10	
141	JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UND	10	
142	LAVADEIRA 2 TANQUES	UND	30	
143	LIXA M FERRO GR 50	UND	250	
144	LIXA M MASSA GR 100	UND	250	
145	LIXA M MASSA GR 80	UND	250	
146	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	50	
147	LUVA DE VAQUETA CURTA	UND	200	



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

FL: _____

148	LUVA PU PTA T.8 – M	UND	200		
149	LUVA PU PTA T.9 – G	UND	200		
150	LUVA RASPA CURTA	UND	100		
151	LUVA RASPA LONGA	UND	100		
152	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM	UND	50		
153	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM	UND	50		
154	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM	UND	50		
155	MANGOTE 2"	METRO	100		
156	MANGOTE 3"	METRO	100		
157	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	METRO	150		
158	MANGUEIRA L. AUTO	METRO	100		
159	MARRETA 500G	UND	5		
160	MARRETA DE BORRACHA 1G	UND	5		
161	MARTELO 25CM	UND	20		
162	MASSA ACRÍLICA 27KG	LATA	50		
163	MASSA CORRIDA 25KG	LATA	20		
164	MOTOPODA KA-85	UND	1		
165	MOTOR BOMBA 5.5CV GASOLINA	UND	3		
166	MOTOSSERRA MS250	UND	2		
167	PÁ BICO C/ CABO 71CM	UND	30		
168	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM	UND	30		
169	PARAFUSO 12 CR SANIT.	UND	300		
170	PARAFUSO CAB QUAD M16X300MM	UND	250		
171	PARAFUSO FRANCÊS 1/2X1.1/2"	UND	250		
172	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X5"	UND	250		
173	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X1.1/2"	UND	250		
174	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2"	UND	250		
175	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X3"	UND	250		
176	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X4"	UND	250		
177	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X1.1/2"	UND	250		
178	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X2"	UND	250		
179	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3"	UND	250		
180	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	UND	250		
181	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	UND	250		
182	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	UND	250		
183	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X3"	UND	250		
184	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X1"	UND	250		
185	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X2"	UND	250		
186	PIA INOX 1,20M SIMPLES	UND	25		
187	PIA INOX 1,50M SIMPLES	UND	25		
188	PIA INOX 1,80M SIMPLES	UND	25		
189	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M	UND	100		
190	PICARETA S/C	UND	100		
191	PREGO CC 14X15 – 1.1/4"X14	KG	30		
192	PREGO CC 16X27 – 2.1/2"X12	KG	30		
193	PREGO CC 18X27 – 2.1/2"X10	KG	30		
194	PREGO CC 93 – 3.1/2"X8	KG	30		
195	RÉGUA P/ PEDREIRO EM ALUMÍNIO 3M	UND	30		
196	REJUNTE	KG	250		
197	RESPIRADOR 1/4 FACIAL C/ FILTRO	UND	80		
198	RISCADERA (CORTES CERÂMICAS) 0,90CM	UND	2		
199	RODA COMP 19MM 3.25X3	UND	15		
200	ROLDANA GUIA	UND	15		
201	ROLO 09CM ESPUMA	UND	60		
202	ROLO 15CM ESPUMA	UND	60		
203	ROLO 23CM ESPUMA	UND	60		
204	ROLO DE LÃ 23CM	UND	60		
205	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM	UND	60		
206	SELADOR ACRÍLICO 18L	LATA	80		
207	SELADOR ACRÍLICO 3.6L	GALÃO	80		
208	SERRA MÁRMORE	UND	3		



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



209	SUPER CAL PACOTE 5KG		PACOTE	300		
210	TECPLUS TOP 18L		UND	20		
211	TELHA BRASILIT 6MM 1,53M		UND	100		
212	TELHA BRASILIT 6MM 1,83M		UND	100		
213	TELHA CERÂMICA 1ª		MILHEIRO	100		
214	TELHA GALVANIZADA 4 MT		UND	50		
215	TELHA GALVANIZADA 5 MT		UND	50		
216	TELHA GALVANIZADA 6 MT		UND	50		
217	TEXTURA 18L		LATA	40		
218	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS		MILHEIRO	100		
219	TINER 0,9L		LATA	130		
220	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L		LATA	50		
221	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L		GALÃO	100		
222	TINTA INTERNA 18L		LATA	50		
223	TINTA INTERNA 3.6L		GALÃO	100		
224	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2		METRO	600		
225	TRENA 5M		UND	10		
226	TRINCHA 1"		UND	40		
227	TRINCHA 2"		UND	40		
228	TRINCHA 3"		UND	40		
229	TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"		METRO	100		
230	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO		UND	250		
231	VEDA CALHA		UND	50		
232	ZARCÃO 3,6L		GALÃO	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.612.692/0001-91, neste ato representada pela Prefeita Kledyanne Cristina da Silva Gomes, Brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada na R Joao Dantas da Silva, SN - Evandro Marciel - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 059.891.154-58, Carteira de Identidade nº 2366987 ITEP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 772, de 28 de Dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 794, de 17 de Dezembro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de construção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de São Jose do Brejo do Cruz, conforme Termo de Referencia.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00023/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

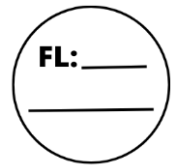
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado,



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

a. Gestão/Unidade:

04 – Administração; 20 – Agricultura; 12 – Educação; 15 – Urbanismo; 13 – Cultura; 23 – Comércio e Serviços; 27 – Desporto e Lazer; 10 – Saúde.

b. Fonte de Recursos:

1.500.0000/001.001 1.500; 1.720.0000/001.720 1.720; 1.500.1001/220.101 1.500.1001;
1.573.1001/001.573 1.573; 1.708.0000/001.708 1.708; 1.540.0000/262.113 1.540;
1.541.0000/262.541 1.541; 1.542.0000/262.542 1.542; 1.543.0000/262.543 1.543;
1.540.0000/262.540 1.540; 1.541.0000/261.541 1.541; 1.550.0000/200.550 1.550;
1.569.0000/200.569 1.569; 1.500.1001/210.101 1.500.1001;
1.500.1001/210.000 1.500.1001; 1.750.0000/001.001 1.750;
1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.635.1002/001.635 1.635; 1.600.0000/300.600 1.600;
2.600.3110/300.600 2.600.3110; 1.500.0000/400.001 1.500; 1.660.0000/400.660 1.660;
1.500.0000/480.001 1.500; 1.660.0000/480.660 1.660; 1.661.0000/400.661 1.661.

c. Programa de Trabalho:

0003; 0006; 0007; 0008; 0024; 0028; 0004; 0030; 0033; 0011; 0031; 0015; 0048; 0018; 0020.

d. Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES;

3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit.

e. Plano Interno:

2005 – MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;

2009 – MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

2014 – MANUTENÇÃO CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINA;

2015 – MANUTENÇÃO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAM;

2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO;

2168 – MECANISMO PARA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADOS DOS;

2185 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;

2023 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

2026 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – FUNDEB;

2055 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM CRECHE;

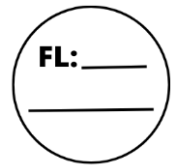
2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO;

2138 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;

2146 – MANUTENÇÃO DA CRECHE 70%;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



2058 – MANUT. ATIVID. SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;
2080 – MANUTENÇÃO DO TEATRO;
2006 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES;
2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;
2084 – MANUTENÇÃO DO TELECENTRO;
2086 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS;
2090 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;
2092 – REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;
2105 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
2121 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO;
2122 – ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS;
2123 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS;
2130 – APOIO AO TURISMO LOCAL;
2120 – MANUTENÇÃO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE;
2094 – MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇ;
2095 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA;
1068 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS;
2104 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;
2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A;
2183 – MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA – PSF E EQUIPE E-UM;
2148 – VIGILANCIA SANITÁRIA;
2038 – PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS;
2044 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL;
2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
2096 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS;
2012 – MANUTENCAO AÇÕES ENFRENTAMENTO EMERGENCIAS DE CALA;
2020 – COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASI;
2081 – MANUTENÇÃO DO CRAS;
2117 – MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA – P;
2143 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO;
2152 – MANUTENCAO DO CADASTRO ÚNICO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

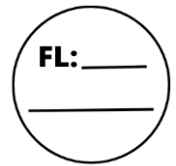
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do



contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

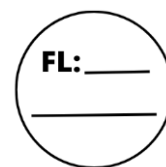
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro
Site: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br
E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.